



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.581

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar e
dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, conforme o que dispõe o Art. 5º da Lei 1566/91, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 283.000,000,00 (duzentos e oitenta e três milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento vigente:

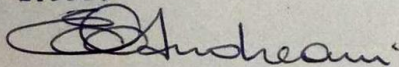
20.06-13764492.023 - 3.1.2.0	Cr\$ 6.000.000,00
20.07-08431972.030 - 3.1.2.0	Cr\$ 85.000.000,00
20.07-08421882.025 - 3.1.2.0	Cr\$ 150.000.000,00
20.08-13754282.035 - 3.1.3.1	Cr\$ 30.000.000,00
20.09-10070212.039 - 3.1.3.1	<u>Cr\$ 12.000.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 283.000.000,00

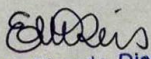
Art. 2º - Como recurso à suplementação constante do Art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações do orçamento vigente:

20.01-03070202.002 - 4.1.2.0	Cr\$ 15.000.000,00
20.02-03090402.005 - 4.2.1.0	Cr\$ 15.000.000,00
20.04-03070212.010 - 4.1.2.0	Cr\$ 20.000.000,00
20.09-16885321.031 - 4.1.1.0	Cr\$ 160.000.000,00
20.09-11633531.014 - 4.1.1.0	Cr\$ 18.000.000,00
20.09-16885341.023 - 4.1.1.0	<u>Cr\$ 55.000.000,00</u>
T O T A L	Cr\$ 283.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
27 de MARÇO de 1.992.


Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal


Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária